



PORTARIA Nº 011/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Publicado em 25 / 08 / 2020
No Jornal Diário
Edição nº Ano 111 - Nº 0673
Sandra Lorette matr. 353

“Altera e inclui disposições do nas Portarias 001/2020 – CGESP, 002/2020 – CGESP e 006/2020 CGESP.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento do COVID-19; e

Considerando a reunião do CGESP ocorrida na data de 25 de agosto 2020, às 07h50min no paço municipal.

Mor.

[Handwritten signatures and initials]



RESOLVE:

Art. 1º O inciso XI, do art. 1º da Portaria 001/2020 – CGESP de 19 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: “XI - Seja respeitado o limite máximo de atendimento de 1 (um) aluno para cada 05 (cinco) metros quadrados do estabelecimento em que se realiza as atividades, não excluindo as demais exigências”.

Art. 2º Fica incluído o inciso XII no art. 1º da Portaria 002/2020 – CGESP de 24 de abril de 2020, com a seguinte redação “XII – Fica vedada a realização de apresentações ao vivo no local ou realização de eventos similares”.

Art. 3º O inciso VIII, do art. 1º da Portaria 002/2020 – CGESP de 24 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: “VIII - Deverão implantar espaçamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco) entre as mesas e máximo 04 (quatro) cadeiras em cada uma delas, sendo vedado o atendimento a clientes e o consumo de alimentos e bebidas além desta capacidade”.

Art 4º O inciso III, do art. 1º da Portaria 006/2020 – CGESP de 22 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: “III - Seja respeitado o limite máximo de participação de uma pessoa para cada 05 (cinco) metros quadrados do ambiente em que se realizam as atividades religiosas, não excluindo as demais exigências”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, 25 de agosto de 2020.

Mor...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

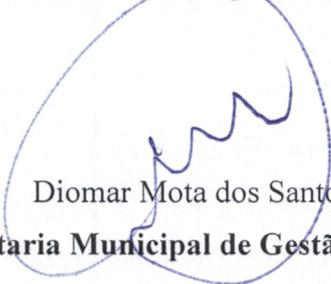


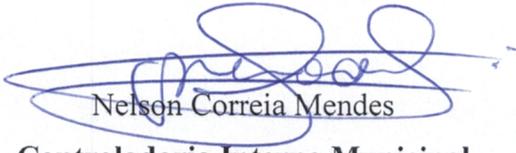

Aristeu Pereira Nantes
Gabinete do Prefeito

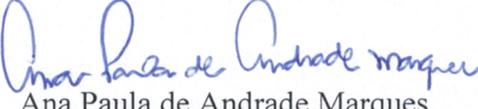

Vitor Vandresen Militão
Assessoria Jurídica Municipal

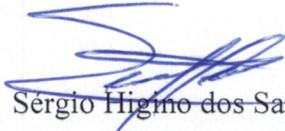

Janete G. Kochinski de França
Secretaria Municipal de Saúde

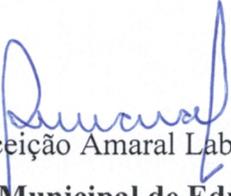

Milton César Gomes
Câmara Municipal de Glória de Dourados

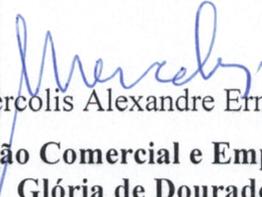

Diomar Mota dos Santos
Secretaria Municipal de Gestão Pública


Nelson Correia Mendes
Controladoria Interna Municipal


Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social


Sérgio Higinio dos Santos
Defesa Civil Municipal


Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretaria Municipal de Educação


Mercolis Alexandre Ernandes
Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados


Máira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre


Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal

Mauro Nunes da Mota
Lar do Idoso São Vicente de Paula